



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 053, de 29 de abril de 2003.

Cria cargos de provimento em comissão no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam criados para a operacionalização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal os cargos de provimento em comissão, que passam a integrar o Anexo VI, da Lei Complementar nº 041, de 26 de junho de 2002, de 05 (cinco) cargos de **Assistente Técnico I, Símbolo DAS-103** e 02 (dois) cargos de **Assessor I, Símbolo DAS-102**.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento vigente para as unidades orçamentárias onde os cargos ficarem vinculados.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 29 de abril de 2003.

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

